

N.º 259

do Ministério da Justiça, de con-
ta das factos revoltosos que
ocorrerem em qualquer parte
do Reino contra a Dinastia
Reinante, e contra a Lei
Fundamental do Estado

87

Aréola

12.º *Supra* N.º 1.º. Em referencia á Portaria
do Ministério da Justiça de 14 d'Agosto pas-
sado, pelo qual me foi ordenado que fizesse
efficazmente promover pelo Ministério
Publico a formação dos competentes pro-
cessos pelos factos revoltosos, que occorre-
rem em qualquer parte do Reino contra
a Dinastia Reinante e contra a Lei Fun-
damental do Estado, tendo a honra de
passar as mãos de V.ª. officio em favor
do Ajudante do Sr. Collegio da Pedagogia
do Porto de 2.º de corrente acompanhado
de outro do Sr. Delegado na Comarca
do Rio de Regalador, no qual este offi-
ciante do Ministério Publico expõe que
não é possível formar o processo, com es-
peranças de proveitosos resultados, no
Tribunal de Assize de Obrega, pelos factos
revoltosos nelle occorridos, mas só por
que ha vehemente suspeita de que as
Autoridades Judiciaes são cúmplices
no crime, mas também por que nelle
interveio grande parte dos habitantes
do mesmo Concelho, abrindo contra os
Regimentos N.ºs 3.º e 7.º d'Infanteria. De-

Representa mais vnosos obagistrado
a necessidade de ser collocada na Villa
de Pico de Regalados alguma força mili-
tar, que sirva para auxiliar a accao
da justica, e para coadjuvar os revoltosos,
que transitam armados pelo Concelho
promptos a resistir, e commettendo
diferentes excessos criminosos. Pelo
que respeita ao processo por elle
nada deste respeito no Procurador
Regio da Alameda do Porto, que visto
verificarse o caso previsto no art. 1269
da Antissima Reforma Judicial, deve
aggrege-se ser formado no Juizgado de
Alvim de Sobrosa pela rebelliao nelle
cometida a favor do prescripto escripto
dos, nos termos do mesmo art. da Lei cita-
da a seguir; e pelo que respeita ao
seguinte, julgo do mesmo dever por ter de
maioridade de 14.º para que se digue
das aquellas providencias, que tiver por
mais convenientes. De Guaranda a 14.
O. G. da Coroa 12 de Outubro de 1864 -
J. P. Chiv. Sec. d. Estado dos Negros
J. M. de J. e P. G. da Coroa - J. P.
de Guaranda e Aguiar Chiv. Sec.

Procurador da Justica
a cargo do Promotor
corrido no Concelho de
Pico de Regalados no